Anno de 1844. Terça Feira 15 de Outubro Anno XX. N. 231.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ., rua das Cruzes n. 34, ou á praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.

(Proclamação da Assemblêa Geral do Brazil.)

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras. — Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24. — Cabo, Serinhaem Rio Formoso, Macayó, Porto Calvo, e Alagoas: no 1.º 11 e 21 de cada mez. — Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito. — Cidade da Victoria, quintas feiras. — Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

14 Seg. s. Callisto Aud. do J. de D. da 2. v.
15 Terça s. Thereza de Jesus, Rel. aud. do J. de D. da 3. v.
16 Quarta s. Martiniano. Aud. do J. de D. da 3. v.
17 Quinta s. Heduvirges. Aud. do J. de D. da 2. v.
18 Sexta s. Lucas. Aud. do J. de da 2. v.
19 Sab. s. Pedro de Alcantara. Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
20 Dom. s. João Cancio.

CAMBIOS NO DIA 14 DE OUTUBRO.

		compra	venda
Cambios sobre Londres 24 e 1/2 nom.	Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,500	17,700
» » Paris 380 reis por franco	» » » N.	17,300	17,400
» » Lisboa 110 por 100 de premio	» » de 4,000	9,500	9,700
Moeda de cobre ao par.	Prata — Patacões	1,960	1,980
Idem de letras de boas firmas 1 por o/o	» Pesos columnares	1,980	2,000
	» Ditos mexicanos	1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE OUTUBRO.

Lua cheia a 26 as 2 horas e 44 min. da m. | Lua nova a 11 as 9 h. e 4 min. da tarde.
Minguante a 4 as 2 horas e 9 min. da tarde | Crescente a 18 as 8 55 m. da tarde.

Preamar de hoje.

Primeira as 7 horas e min 42 da manhãa | Segunda as 8 horas 6 e minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ERRATAS.

Na rubrica — *Exterior* — do nosso numero antecedente houverão as seguintes alterações: — No fim do primeiro artigo, que acaba na 2.ª columna da 1.ª pagina, pelas palavras — *servir-lhes de companheiros* — deve ler-se toda a parte do segundo artigo, a qual comprehende a metade da 3.ª columna e quasi toda a 4.ª, e principia pelas palavras — *Por um despacho telegraphico de Athenas* — e acaba por estas — *engarrafado 15 por o/o.*

No fim do 4.º artigo que finda no meio da 1.ª columna da 2.ª pagina, pelas palavras — *desgarradas* — deve ler-se toda a parte da 2.ª columna da mesma pagina, depois da citação do jornal (*Presse*), que principia pelas palavras — *Conseguimos esse resultado &c.* — até o fim — *tudo da nossa parte.*

Na pagina 1.ª columna 4.ª linhas 45, aonde se diz — Pelo qual se destruio a independencia dos *jornaes*, Lentes, &c. — deve ler-se — Pelo qual se destruio a independencia dos *Juizes*, Lentes, &c.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DO CORRENTE.

Officio — Ao Commandante das Armas, determinando, que remetta ao Commissario Pagador das Tropas a relação das praças, que ora expedicionão á provincia das Alagoas, á fim de se lhes adiantar dous mezes de soldo. — Expedirão-se as precisas ordens, para que pela Pagadoria das Tropas se fizesse esse adiantamento; e bem assim para que as praças expedicionarias fossem fornecidas d'agoada e mais mantimentos e transportadas no vapor *Guapiassú.*

Portaria — Ao Commandante do cuter *Esperança de Bebiribe*, ordenando, que destaque o respectivo Piloto para bordo do brigue escuna *Leopoldina*, que em commissão vai seguir para as Alagoas, e tem de desembarcar um dos Officiaes, que se acha doente. — Communicou-se ao Commandante do brigue-escuna *Leopoldina.*

Dita — Ao Commandante Geral do corpo de policia, determinando, que faça recolher á esta praca o destacamento do mesmo corpo, que se acha na villa do Cabo, e cuja presença não he mais alli necessaria. — Participou-se ao Chefe de Policia.

Officio — Do Secretario da provincia ao Inspector da Thesouraria da Fazenda, transmittindo, para terem execução, as ordens do Tribunal do Thesouro sob os ns. 206 e 209.

INTERIOR.

ALAGOAS.

PROCLAMAÇÃO.

Alagoanos! — Reina de novo o inperio da lei na capital desta provincia, e restituida á ella a Presidencia em a noite de hontem vão ser hoje abertas as repartições publicas. A' coadjuvação dos Alagoanos leaes, e prompto soccorro da sempre briosa provincia de Pernambuco, devemos este triumpho que não foi tinto de sangue; e as forças que occupavão a capital a evacuarão sob promessa de perdão que pedirão, e vou impetrar lhes do Governo de S. M. o Imperador, se como lhes ordenei, entregarem no tempo que lhes for marcado o armamento e munições que tenhão pertencentes a Nação.

A Presidencia espera que cada um cumpra seu dever, e ella fara o seu, e cumprirá religiosamente sua palavra. He tempo, Alagoanos, de depôrdes os odios de partido, que vos dilacerão. Abandonai estes epithetos afrontosos de Cabelludos e Pellados com que inimigos vossos, aproveitando vossa boa fé, cavão a ruina da Provincia, e reunidos em torno do Governo formai um só partido o da legalidade contra a anarchia — o dos sustentadores da ordem publica contra aquelles que a perturbão, e contai com numerosas forças que em poucos dias vos acudirão das provincias visinhas, e da Côrte do Imperio. Viva S. M. o Imperador — Viva a Integridade do Imperio — Viva a Religião Catholica Apostolica Romana — Vivão os defensores da Legalidade.

Palacio do Governo das Alagoas 12 de Outubro de 1844. — *Bernardo de Souza Franco*, Presidente

PERNAMBUCO.

JURY DO RECIFE.

(*Continuação.*)

7 de Outubro — Presidente o Sr. Dr. Rigueira; ré Romana Luiza Joaquina; crime de infanticidio; defensor o Sr. Dr. Paiva. A ré he absolvida.

8 — Presidente o Sr. Dr. Rigueira; rêo Caetano José Rebello; crime de offensas physicas no menor Vital; defensor o Sr. Dr. Neto. O Sr. Dr. N. Machado toma a Presidencia ao meio dia, e continúa o interrogatorio do rêo, que he absolvido. O Sr. Promotor appellou.

10 — Rêo Manoel Lopes Ferreira; crime de banca-rota fraudulenta; defensor o Sr. Dr. Pereira do Rego. O réo he absolvido. O Sr. Promotor appellou.

11 — Rêo João Francisco Pereira, accusado pelos homicidios de Bernardo, caixeiro de padaria, e do preto Antonio, perpetrados na rua Direita; defensores os Srs. Dr. Vellez, e Borges da Fonseca. O réo he absolvido. O Sr. Juiz de Direito appella por ser a decisão contraria á evidencia. O Sr. Promotor tambem appellou.

12 — Rêo Basilio Alves de Miranda Varejão, crime de columnia em cotas de autos contra o Sr. Dr. Juiz Municipal Sette; defensor o Sr. Jacinto Severiano Mereira. O réo he condemnado a um anno de prisão, e multa correspondente á metade do tempo: appella.

Não havendo mais processos para serem submettidos ao Jury, o Sr. Juiz Presidente encerra a sessão.

SESSÃO DO JURY NO DIA 7 DE OUTUBRO DE 1844.

Discurso do Sr. Dr. Promotor.

O Sr. Dr. Promotor — Codigo criminal art. 197 (*lê*).

Pede a justiça publica a imposição á ré das penas do artigo 197 no grão medio attenta a accusaçao que contra a ré estabelece o libello accusatorio nos termos seguintes: (*lê*)

Srs. Jurados he esta a primeira vez que tenho de formular uma accusação como a que hoje tem de occupar a vossa attenção, accusação por certo da maior gravidade pelo delicto que constitue o seu objecto, delicto que se fosse frequente contraditaria todas as leis da creação da especie humana, e a existencia da sociedade, delicto, Srs. Jurados, ainda da maior gravidade pela extrema facilidade de sua execução, e pelo transtorno completo de todos os sentimentos que a natureza e a religião põe no coração de uma mãi para com o ente que nutrio em seu seio, transgressão fecunda em consequencias immoraes e funestas.

Srs. Jurados, depois das reflexões que acabo de fazer deveis conhecer que a accusação reclama toda a vossa attenção, que se sempre costumais tributar á causa da justiça, hoje particularmente a pede a materia que vos vai ser submettida, pois que depende de difficeis questões já de medicina legal, já puramente juridicas, a que se ligão as de facto sobre que sois chamados a dar as vossas decisões. Por isso eu desejara neste momento que o tribunal se composesse do mair numero, que fosse possivel de pessoas instruidas em direito, que tivessem tomado assento no conselho dous illustres jurisconsultos que forão sorteados; mas não o entendeo assim a defesa, e pareceo que lhe convinha remover do conselho a illustração nesta parte; mas Srs. Jurados a accusação está ainda assim demasiadamente confiada, e apenas farei esforços para redusil-a aos termos mais simples. Vós vereis do auto do corpo de delicto que á pouco foi lido, que nelle intervierão pessoas inteiramente alheias de conhecimentos medicos, por consequencia deveis observar que o corpo de delicto está tão informe que não serve nem para a accusação, nem para a defesa, he um acto nullo no processo, quasi que de nada serve; se o corpo de delicto fosse feito por pessoas habeis profissionaes, estaria talvez na totalidade provada a accusação, não haveria necessidade de mais qualidade alguma de prova, as observações d'arte, vos darião a convicção de que a ré fôra a autora do crime de que he accusada; não succedeo isto assim, e a accusação acha-se privada de uma grande base, em que tinha de levantar o seu edificio, e vê quebrado o broquel com que tinha de combater, e tem de sustentar-se para assim dizer a ponta da espada; mas, Srs., no processo existem vestigios para ajudar a accusação em seus argumentos, e eu delles me servirei para levar a convicção ao vosso espirito. O corpo de delicto foi (como disse) feito por 2 homens inteiramente destituidos de conhecimentos medicos; por isso alli nada se declara acerca dos signaes que devia deixar a morte na criança. Ou essa morte fosse effeito de uma violencia empregada pela mãi da recemnascida, ou por qualquer outra pessoa estranha, ou fosse resultado natural do trabalho do parto; por força em qualquer dos casos devião ficar signaes; ou da violencia, ou da difficuldade, e não penseis Srs. que isto he opinião minha; não, Srs.; os medicos depois de grandes, e repetidas experiencias, reconhecêrão que a morte, sendo resultado da difficuldade do parto, deixa taes signaes; quando he filha da violencia deixa outros: ora o corpo de delicto não nos diz se estes signaes existião, se a face da criança estava livida ou não, em fim não nos diz nada; por conseguinte por elle pouco podemos obrar; mas não supponha alguem que eu affirmo que a medicina póde em todos os casos emittir um juizo seguro sobre se uma criança nasceo, ou não, viva; não Srs.; não digo tal, não o podia dizer, porque sei que muitas vezes uma crianca morre depois de nascida, sem que se possa observar se a respiracão teve ou não lugar: mas, Srs., tornando ao ponto da questão repito que o corpo de delicto não entrou em exames desta natureza, nem ao menos nos disse se presumia-se que a morte fôra resultado da violencia, ou da difficuldade; uma unica circumstancia se mencionou alli e foi de que a recemnascida nasceo na época devida, que estava nutrida, e tinha todos os signaes de saude; isto he o que se diz alli como vós ouvistes, e torno a repetir (*lê*) Aqui se diz tambem que a criança mostrava ter boa côr; mas eu por em quanto prescindo disto, e só peço attenção para a circumstancia de ter a criança nascido a tempo, e com todas as disposições de boa saude; isto concorda com o dito da filha da ré que diz que sua mãi havia parido de tempo; he a ultima parte das suas respostas como aqui se vê (*lê*).

Ora se a criança nasceo no tempo devido, se não houve aborto, se não houve parto extemporaneo, como presumir que nasceu morta? Por certo não he isso crivel; a consequencia a seguir-se he que a mãi deve ser considerada como homicida da filha recemnascida; não se póde presumir outra cousa, por isso dizia um antigo jurisconsulto referindo-se á mãi da crianca encontrada morta — *eam parricidii pœna plectitur nisi probet natum: mortuum* e forão estas presumpções as que guiarão os sabios Reis de França Henrique 2.º e 3.º e Luiz 14; elles estabelecêrão que se entendesse sempre que a morte do recemnascido fôra resultado da violencia em quanto a mãi não destruisse as apprehenções que contra ella existissem; e que as destruisse completamente. Srs. uma reflexão julgo de muita importancia na occasião presente; eu a farei principiando o exame das provas em que se funda a accusação para pedir a condemnação da accusada: uma pessoa Srs. foi ouvida neste processo que tem relações muito estreitas com a accusada, por isso as suas declarações não podem ser suspeitas; tanto mais quanto a accusada, nem no juizo da formação da culpa, nem perante este tribunal apresentou motivos alguns por onde pódesse tornar menos dignas de credito as declaracões dessa pessoa; fallo Srs. da filha da accusada por nome Izabel; as respostas da filha da accusada no momento em que foi perguntada, forão de que a criança havia nascido viva, que ella a tinha ouvido chorar, e que a ré a havia morto; estas declarações da filha da accusapa forão por ella confirmadas no juizo municipal da 2.ª vara, aonde foi chamada para ser interrogada, e acariada com outra testemunha, e tendo ao principio (como ouvistes) procurado negar o que havia primeiramente dito para assim desculpar sua mãi, e livral-a da criminalidade, depois confirmou tudo, isto he, que a criança havia nascido viva, que ella a ouvira chorar, e que sua mãi a tinha morto. Eu, Srs. não vos cançarei com a leitura da parte das declarações da filha da accusada, porque a sua leiura foi já feita: estas declarações tem muita força como já vos disse pela pessoa que as fez, pelas suas relações com a accusada, e que não estavão alteradas; porquanto morava em companhia da accusada ao momento da perpetração do delicto: não vos pareça que as suas declarações provão inimisade com sua mãi, porque por certo isso não exestia, o que provão he a existencia dos factos que ella declarou; porque sendo a filha da accusada rapariga de 18 annos, por mais experta que ella fosse, na occasião em que a Policia entrava em sua casa, não podia ter meditado no modo como havia de enganar: sorprehendida, expôz os factos como tinhão acontecido, em toda a sua singelesa e verdade; foi isto, Srs. o que aconteceo justamente; mas attendei que não he só esta declaração da filha da accusada que existe no processo, não Srs., o processo tem ainda outras provas e tambem fortes; eu dentro em pouco farei valer até as proprias respostas da accusada. Todas as testemunhas do processo, as informantes e a filha da ré, são coherentes em affirmar que ella não quiz pessoa nenhuma para lhe assistir, nem mesmo quiz sua propria filha que já não era menina, rapariga de 18 annos, e que talvez já tenha tido filhos, pois segundo uma testemunha do processo a accusada he suspeita de ter dado a morte a um neto seu; a accusada, como disse, recusou esses mesmos serviços que sua filha lhe queria prestar, repelle-os completamente, quer estar só; e para que? eu lerei a parte das suas respostas a que me refiro (*leo*): todas as testemunhas que forão ouvidas no processo declarárão que ouvirão isto mesmo a Izabel: eu vou ler o depoimento de Filippe que o confirma (*leo*). Aqui está, Srs. o que depõe Filippe; elle confirma tudo quanto declarou a informante filha da accusada: Filippe declara que partio da casa da rè para a sua a chamar sua mãi e que em quanto foi e voltou, a ré parira e já tinha feito desaparecer o resultado desse parto; já a criança não estava na casa, já estava enterrada. Ora, Srs. que razão teria a accusada para não querer parteira junto de si, para não querer sua propria filha na sala de traz? não sei, vós avaliareis esta circumstancia. Que motivo teria a accusada para fazer desaparecer logo a criança? tinha o de não querer que se observasse a crianca, o de não estar presente o corpo de delicto que havia patentear a enormidade do seu crime; só estes motivos a podião fazer obrar assim.

Srs., notai ainda que não he isto só; a accusada não só mandou apenas enterrar a criança depois do parto; fez mais, quando veio a Policia não quiz apontar o lugar aonde isso se tinha feito, e negou-se a dar a enxada com que se procurasse aonde ella estava; tudo isto porque se fez? porque a accusada receiava que a Policia achando a criança morta, poderia, procedendo aos necessarios exames, reconhecer se a morte tinha sido resultado da violencia, ou se tinha tido lugar por accidente natural;

LAR ENCONTRADO

todas as testemunhas do processo e as informantes são contestes a este respeito, isto he todas declarão que a accusada não quiz mostrar o lugar da sepultura da criança, e não quiz dar uma enxada para se abrir a mesma sepultura.

Srs. Jurados, vós ouvistes ha pouco, responder a accusada; as suas respostas forão taes que eu estou certo que ellas levarão ao vosso animo a convicção de que ella he criminosa; ellas são prova plena da sua criminalidade: porquanto, tendo a ré declarado que não vira a criança senão tempo depois, e já morta, disse na mesma occasião que Catharina, essa mulher que segundo o depoimento de Filippe veio tempo depois assistir ao parto, foi quem observou que a crianca estava morta; quando Fillippe declara que não estava já la a criança quando chegou; mais isto não he tudo; eu peço a vossa attenção sobre a ultima resposta da accusada; vós sabeis que a criança não póde ser separada do utero emquanto nelle se conserva a placenta, (ou pareas), sem que se corte o cordão umbilical, porque o cordão liga o feto com a placenta, e se como declarou Filippe a accusada tinha ainda em si as pareas, segue se que alguem havia de haver que cortasse essa vide, ou cordão, para que a criança podesse ter nascido; perguntou-se porém á ré quem tinha cortado o cordão umbilical, e respondeo que não sabia; ora, Senhores, isto he para se acreditar!! a accusada, Senhores, vê que a criança morreo pelo aperto do cordão umbilical, presume isto, não deita as pareas logo; pergunta-se-lhe quem cortou esse cordão, que prendia a criança, e responde, que não sabe! Como foi pois que isto aconteceo? De duas uma, ou a criança nasceo expellindo-se ao mesmo tempo as pareas, e então não fez peso o corpo da criança, e por isso não podia enforcar-se com o cordão, ou assim não aconteceo e o cordão foi cortado; não he possivel outra cousa; daqui pois o que se conclue? Conclue-se que a ré não declara o facto como aconteceo, reconhece que a sua criminalidade está muito patente, não tem outro meio de eximir-se da responsabilidade senão inventar cousas que se não acreditão, para encobrir aquellas que não lhe convèm dizer, não querendo por isso explicar como foi o seu parto. Combinai, Srs., a informação da filha da accusada; combinai os indicios que aqui vos apresentei da ré não querer pessoa alguma junto a si, não querer até sua propria filha, de negar-se a apontar a sepultura da recemnascida, e ao emprestimo da enxada; a declaração que fez de que vira a criança morta depois do parto, não declarando quem tinha cortado o cordão umbilical; combinai tudo isto, formulai sobre todos estes factos a vossa convicção, e estou certo que, se assim fizerdes, terdes em resultado que a accusada foi quem matou sua filha. Mas, Srs, nos autos ainda existe alguma cousa mais contra a accusada; ella diz nas suas respostas apenas que presume que a criança morrêra pelo aperto da vide; a ré tanto reconhece que não póde contrariar as provas que nos autos existem, que não se atreve a dizer senão que *presume* que morrêra affogada pela vide; diz que o *presume*, não affirma: ora uma mulher, na occasião em que pare, vendo que a criança vem envolta com a vide, não da providencias para a livrar desse perigo; he isso uma cousa de tão pouco momento que não mereça a menor attenção? Não, Srs, mas a ré, certa da sua criminalidade, não se atreve a affirmar o que a accusação lhe provaria que não era verdadeiro, e por isso diz que não sabe; que presume.

O corpo de delicto, Srs., estabelece que a criança devia ter boa côr, não diz que a criança apresentasse no rosto signaes lividos, não diz que apresentasse signaes de uma congestão cerebral, diz apenas que em vida teria boa côr, eu leio estas palavras do auto (*leo*).

A filha da accusada, sendo acareada com Filippe, disse que a criança tinha vergões no pescoço, eu lerei esta parte de suas respostas (*leo*). Ora eu peço aos Srs. Jurados que attendão bem a estas duas declarações, a do corpo de delicto, e a da filha da accusada, quando foi acareada com Filippe, a criança como diz a accusada morreo na occasião do parto, pelo aperto da vide; de duas uma (conforme estabelece pessoa muito entendida) ou a vide apertada pelo colo do utero, produzio falta de circulação, e congestão cerebral de que resultou a morte, e então não podião deixar de existir vestigios na face, vestigios muito pronunciados, não podia deixar de existir a face da criança livida com todos os signaes da parada do sangue, o que não existio como declara o corpo de delicto, quando diz que tinha boa côr a criança; ou a morte da criança foi o resultado do aperto do cordão; neste segundo caso não poderião mostrar-se no pescoço da crianca os vergões que disse a filha da accusada; não podião, digo com a autoridade de um homem acreditado que observou casos de morte de recemnascidos, e de suicidios, o qual diz que o resultado não era tal que podesse produzir vergões no pescoço do morto; he esta a opinião do celebre medico o Sr. Devergie na sua obra estimavel de medicina legal, para ler uma passagem, da qual pesso permissão (*leo*). A mesma he a opinião do Sr. Klein, que se exprime assim (*leo*).

Outro caso affirmão alguns poder dar-se de morte casual da criança na occasião do parto por aperto, e he sendo este operado pelo colo do utero sobre o pescoço da criança; porém semelhante accidente he negado pelo homem mais eminente na materia, o Sr. Velpeau, que diz (*leo*). Esta opinião não será facilmente contrariada; porquanto ou a criança deita primeiramente os pés, e então a cabeça que está dentro distende o utero, e não permitte que o colo do utero aperte o pescoço da criança, ou deita ella primeiro a cabeça, e nestas circumstancias os hombros fazem força contra os lados do utero, e não póde o estreito d'este obrar sobre o pescoço do que nasce. Isto parece me sem resposta, e por certo não me occuparei mais da possibilidade de ser estrangulada a criança pela estreitura do utero, de que só tratei para por todos os modos mostrar que não póde julgar-se que a filha da accusada morresse accidentalmente por aperto como ella pretende, pois já provei que não podia sua morte ser resultado natural do aperto do pescoço pelo cordão umbilical, nem da compressão do mesmo cordão, e em confirmação lerei ainda algumas linhas (*leo*) Eis a opinião de um homem illustre de acordo com a de outro muito entendido, depois da observação de muitos casos d'estes e mesmo de suicidios, sendo o resultado de suas pesquisas que não havendo agente externo que aperte a corda do enforcamento não ficão vergões, nem outros semelhante signaes.

Srs., tenho ainda de considerar a causa por outro lado, que ainda não conheceis. Se tudo que vos tenho dito não fosse exacto, apezar d'isso a accusacaõ não ficaria menos solida, attento o que vou dizer-vos.

Se a accusada não deo por suas proprias mãos a morte á sua filha, se isso não se póde suspeitar: ainda assim, digo eu, ella não está isenta de punição: Srs., eu vos peço attenção para esta parte do meu discurso, porque nella tenho de apresentar uma questão de direito de summa importancia e difficuldade; se a accusada (disse eu) não deo a morte a sua filha por suas proprias mãos; a accusada, não fazendo o que devia fazer, chegou ao mesmo resultado; por consequencia merece punição, e se assim não fosse, os resultados podião ser funestos; porquanto uma mãi, esquecida dos deveres que a natureza, a religião e a sociedade lhe impõem, poderia sem risco destruir a sua prole só com o não empregar os meios devidos para ajudar entes tão fracos, como são os da especie humana quando nascem: as leis civis, o direito natural, a lei divina em fim, tudo impõe á mãi o dever imperioso de empregar todos os meios para salvar seus filhos, crial-os, &c; todas as vezes que não empregue taes meios, commette-se o crime por omissão, commette a mãi que assim pratica um verdadeiro infanticidio, da mesma sorte que o commette aquella que dá a morte por suas proprias mãos. Que direis vós, Srs., do senhor que, depois de ter preso o escravo, não lhe désse o alimento necessario para se sustentar? Não dirieis que elle he quem tinha dado a morte ao misero escravo? Por certo; pois assim acontece no caso sugeito; a mãi que não empregou todos os meios, para salvar seu filho, que os rejeitou mesmo, he tão criminosa, como se por suas proprias mãos o houvesse morto; e se assim não fosse, então o resultado seria que todas as mãis poderião assassinar seus filhos impunemente, porque não tinhão mais do que não empregar os meios necessarios para os amparar no seu estado de fraqueza; e o fim se tinha conseguido; a ré, pois, obrando por tal fórma, commetteo um homicidio voluntario, não lhe podendo aproveitar a falta de experiencia; porquanto confessou ser mãi de oito filhos, e não teve no parto (como ella confessa) accidente algum que lhe tirasse o uso da razão; apenas teve como que dores de cabeça, o que he muito diverso de sincope; ora, eu peço aos Srs. jurados que observem, que esta opinião, que eu tenho expendido, he de um medico, e de um jurisconsulto: o medico diz (*leo*); o jurisconsulto, o Sr. Chauveau, exprime-se assim (*lê*).

Estas doutrinas estão de accordo não só com a legislacão franceza, fonte da nossa, como com o nosso mesmo codigo criminal. O seu art. 2 diz, que julgar-se-ha crime ou delicto § 1.º (*lê*) = toda a acção ou ommissão voluntaria contraria ás leis penaes =. Outras disposições do nosso codigo mostrão, que para haver delicto não he necessaria a demonstração de uma vontade perfeita e directa. He por isso que o art 10 § 4 deixou como criminosos os que commettem crimes casualmente, não sendo no exercicio de actos licitos, ou faltando a attenção commum, e o art. 18 § 1 apenas dá força de circumstancia attenuante a falta de pleno conhecimento do mal, e de directa intenção de o praticar (*lê*).

Resta-me considerar um ponto, com que rematarei esta accusação. O libello accusatorio foi formulado sobre o art. 197 do codigo criminal, que qualifica o crime por estas palavras = mater algum recemnascido =. O art. 198 impõe penas menores, formando uma attenuante incluida na qualificação do crime de ser para occultar sua deshonra que a mãi mate o filho. A justiça publica entende que a ré está incursa no 1.º artigo e não no 2.º, porquanto a ré não obrou pelo motivo assignado neste artigo.

Não me occupei, Srs, até agora de mostrar que a crianca que pereceo era recemnascida, he um facto que esta justificado por todas as provas do processo, e que me parece não soffrer opposição da parte da defeza; assim como me persuado que não soffrerá a definição do que he recemnascido; porque he certo que algum tempo se entendia o que estava recemnascido dentro de oito dias do parto; a jurisprudencia da França, cuja legislação he tão vaga como a nossa, tem estabelecido, que he morte de recemnascido aquella, que tem lugar dentro de tres dias depois do parto; o codigo d'Austria quer que se entenda por morta recemnascida a criança que morre na mesma occasião do parto; medicos legistas, como o Sr. Olivier d'Angers, teem sustentado que só he recemnascida a criança em quanto não cahe o cordão umbilical.

Ora, na hypothese mais favoravel de ser considerada como recemnascida a criança só na occasião em que nasce; o objecto de que tratamos he sem duvida de uma recemnascida; he á uma menina que apenas nasceo que foi roubada á existencia. He este um ponto de que não devo occupar-me mais, e por isso passarei a demonstrar que a accusada não pode ser incluida senão no art. 197.

A lei, Srs., devia ter alguma moderação nas penas para com a mãi, que, collocada entre a opinião do mundo que a condemna, e o horror de dar a morte á seu filho, abraça o segundo partido; mas fóra deste caso a lei deve ser inexoravel, porque outros motivos ha que movem as mãis a dar a morte á seus filhos; porém esses não são dignos de nenhuma attenção da parte do legislador; um destes motivos (como a experiencia mostra) he o odio por causa de zelos, desprezo dos pais, &c (outro, e talvez fosse este o que moveo a ré) he por se verem livres do onus da criação daquelles que concebêrão; e disso eu que talvez fosse este motivo que levasse a accusada a commetter o delicto; porque não foi com o fim de encobrir a sua deshonra que o fez, porquanto ella confessou ser mãi de oito filhos; uma mulher neste estado não receia perder no juizo publico cousa alguma á cerca de sua virgindade, uma mulher de vida depravada por certo que nenhuma duvida podia ter em que se soubesse que tinha mais um filho sem ser de legitimo commercio; tambem não foi levada a isto por o outro motivo de zelos; logo o que resta? Motivos os mais torpes e immoraes; a accusada, mulher depravada, querendo continuar em suas depravações, entendeo dever livrar-se do filho, cuja criação lhe era onerosa, para se entregar mais facilmente a seus prazeres lascivos.

Srs Jurados, quando entre nós se tem tanto alimentado os vicios, que levão á estes crimes; quando se commettem tantos crimes desta natureza; eu espero que vós, por bem da moral, da religião e das leis, considerareis devidamente esta causa, e dareis uma decisão filha dos dictames da vossa consciencia, a fim de que a accusada soffra as penas que merece, as que lhe impõe o art. 197. Assim o espero da vossa illustração e imparcialidade; assim como espero que a defeza não destruirá os argumentos da accusação, mostrando que elles se não dão no caso em que nos achamos; se o não fizer a defeza, a vossa decisão sustentará a accusação, e por conseguinte punirá um crime de graves consequencias para a sociedade.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O vapor *Guapiassú* que chegou antehontem de Maceió, deixou aquella capital em paz: os sediciosos evacuarão a cidade no dia 10, levando com sigo todo o armamento e munições que alli existião, e procurando o interior da provincia: o Exm. Presidente havia dirigido aos Alagoanos a proclamação, que nossos leitores acharão sob outra rubrica, e pretendia perseguir os sediciosos para tomar-lhes as armas, e obrigal-os a debandarem-se. S Ex o Sr. Thomaz Xavier fez embarcar hontem, para Maceió no mesmo vapor cem praças das duzentas que conduzio a curveta *Carioca* do Rio de Janeiro, que havia chegado no dia 13 Diz-se que naquella cidade não se cometterão attentados nem violencias, durante a interrupção do exercicio da autoridade legitima; que toda a propriedade foi respeitada, e que da fazenda publica publica só as armas e munições forão subtrahidas, não obstante haverem nos cofres geraes mais de cem contos de réis

Correspondencia.

Srs. Redactores.—Em que paiz vivemos nós? Se não habitasse n'elle diria que seus moradores são hordas de selvagens, ou de bandidos de toda casta! Como he possivel que certos homens para desaggravarem algumas offensas excogitem tudo quanto ha de infame, e abjecto para lançar sobre seus adversarios policos! Poder-se-ha crer, sem grande repugnancia, que esses mesmos homens ralados pela inveja, e ambição das honras, titulos e empregos, que outros alcançárão por seus meritos, inventem crimes, finjão torpezas de todo lote com o damnado intento de, pelo menos, tisnarem a reputação de seus contrarios! Oh! não só he possivel como até podemos crer! porque todos nós presenciamos tanta miseria!!

O *D. novo* de 12 do corrente amontuou mais uma prova d'esta triste verdade, sobre tantas, que elle mesmo já nos tem dado: até em uma correspondencia assignada por um proprietario de Nasareth, se procurou polluir a reputação, e bom nome do nobre, e mui distincto Delegado daquella comarca. Com mão prodiga, um inimigo figadal do Sr. Coronel José Maria de Barros Barreto, espalhou sobre elle infamias, e torpezas, que nos abstemos de proferir para não magoarmos de novo ao nobre Delegado victima pacifica dos infernaes, e inveterados odios do Sr. Barroso para quem he um verdadeiro crime ser o nobre Delegado um proprietario muito independente, e depresador d'elle, e do seu sequito, para quem he uma grande afronta ser o Sr. José Maria Delegado, Coronel e Chefe de Legião do municipio, onde o Sr. Barroso, Bacharel cuja cabeça está intupida de *sabedoria*, he proprietario. Sobre todos estes *crimes* abominaveis acaba de commetter o nobre Delegado de Nasareth mais dous, que são *monstruosidades inqualificaveis* para o Sr. Barroso. Um d'elles foi despersar a fogo uns oitenta homens armados, e municiados, que o Sr Barroso levára de Nasareth para Páo do Alho com o fim de ajudar aos anarchistas desta comarca na perturbação da eleição. Bem feito seja ao Sr. Coronel José Maria! quem o mandou ter o *arrojo* de tocar nos amigos do Sr. Barroso.

Bem longe de os incommodar devia *chamalos* para o seu engenho, e ahi dar lhes vinho e marmelada; porque o Sr. Barroso tem todo direito para ser anarchista: esses oitenta homens erão todos *proprietarios*, não erão assassinos e desordeiros de profissão, nem o Sr Barroso he capaz de proteger a tal gente No seu engenho não ha d'isso; os seus guarda-costas são todos *proprietarios* e homens muito *honrados*.

Outro crime igualmente nefando he ter o Sr. Coronel José Maria vencido as eleições em Tracunhem, a despeito do enorme e descommunal *prestigio* do Sr. Barroso. Tem sobeja razão o Sr. Barroso, nós o lastimamos! V. S. que he a *riquesa* em peso, que possue grande *sabença, virtudes e heroismo*, sugeito a *pobresa*, a *ignorancia* e ao *vicio* em fim! Tem razão o Sr. Barroso! Mas console se que he chegada a época do seu triumpho. As primeiras autoridades informando-se mesmo de V. S de suas *inclitas* qualidades, não *pódem deixar* de desautorar ao Sr Coronel José Maria das honras e empregos que exerce em sua comarca para dar tudo isso ao Sr. Barroso, já que tanto ambiciona ser grande, e com effeito merece ser tudo em sua comarca, pois a bem poucos dias demonstrou a propensão, que tem para manter a ordem, quando sendo simples particular armou a tantos *proprietarios*, que passando pelo engenho do Delegado mandou a esses bravos, que atirassem sobre a gente que os foi reconhecer e dispersar. Certo que isso he não ser anarchista; mas sim *defensor* do povo opprimido, ou antes anarchista *legal*: porque talvez o Sr. Barroso tivesse para isso instrucções da policia invisivel, cujo chefe he bem visivel, e por lá andou policiando as urnas.

Sr. proprietario de Nazareth, que loucura he essa de que V. S está possuido! Que sanha, que furor diabolico lhe tem tomado a cabeça! Pois o Sr. Coronal José Maria protege assassinos de profissão, e os tem a bom recado, mesmo em sua propria casa! He um bigorrilhas!.. Vmc. julga com isso desconceituar ao nobre Delegado! Por ventura outro tanto, e ainda mais não poderiamos dizer dã Vmc. Quando nos faltassem factos não temos imaginação para inventar crimes e torpesas? Mas não corremos parelha com o Sr. Barroso, porque sabemos que Vmc. só merece despreso e compaixão; pois esta allucinado pela ambição de mando, pelo odio e desejo de vingança que o corroe.

Não foi nosso intento defender o nobre Delegado, pois que basta-lhe o seu nome para

sua defeza, queremos só descobrir a perfida mão, que procurou occultar-se para o ferir tão atrozmente, supponde que por esse geito alcançará da primeira autoridade da provincia, alguma medida que o habilite para vindicta de suas offensas, agora tão aggravadas pelo que já expusemos. Concluiremos este artigo dirigindo a palavra ao Sr. Marquez do Recife, que he o homem mais afortunado! porque de toda a sua familia só V. Ex., seus dous filhos e genro são considerados pela gente do *D. novo* como homens probos, honrados, e possuidores de todas as virtudes; entretanto, que os seus mais proximos parentes e amigos como o Sr. Coronel José Maria, são tidos, pelos recentes amigos de V. Ex., na conta de homens os mais perversos! Ah! Sr. Marquez muito deve V. Ex. a esses seus improvisados amigos! mas olhe, que elles já cercarão ao Sr. Barão da Boa-vista, como agora o cercão, já o bajularão como agora o fazem com V. Ex. Tempo virá em que conheça, que elles o que querião do V. Ex. era que fosse instrumento da divisão, e intriga de seus parentes. Então conhecerá sua illusão; mas talvez tarde para remediar o mal.

Sr. Roma, muito poderão os votos com que lhe acenou o Sr. Barroso: elles tiverão a magia de desencantar a sua typographia, que até certo tempo nunca se quiz prestar as exigencias do Sr. Barroso, quando em suas iras queria envestir contra o nobre Delegado. Deos queira que o Sr. Roma aproveite o seu serviço!

Dignem-se Srs. Redactores, transcrever estas linhas em signal de respeito e homenagem, que tributo a pessoa do mui nobre e distincto Delegado da comarca de Nazareth, que deve entregar ao mais soberano despreso as iras e furores de seus miseraveis inimigos.

....

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 14 ....7:642$113

Descarregaõ hoje 15.

Sumaca--*Santa Anna*--mercadorias.
Brigue-escuna--*Laura*--idem.
Barca—*Nightingale*—idem.
Brigue--*Brandywine*--idem.
Brigue—*Cumberland*—idem.

Movimento do Porto

Navios entrados no dia 14.

Southampton; 54 dias, brigue inglez *Blucher*, de 324 toneladas, capitão J. Searrow, equipagem 14, carga lastro; a Jones Paton & C.

Rio Grande, 22 dias, patacho nacional *Esperança*, de 153 toneladas, capitão Custodio Manoel Vieira, equipagem 11, carga carne.

Declarações

1 — A Administração dos Estabelecimentos de Caridade manda fazer publico, que no dia 19 do corrente o Hospital de Caridade conservar-se ha aberto até 9 horas da noite, franqueando se a entrada do mesmo àquellas pessoas que o quizerem visitar.

Sala das sessões da Administração dos Estabelecimentos de Caridade, 14 de Outubro de 1844.—O Escripturario

F. A. Cavalcanti Cosseiro (10

2= O Administrador da Mesa da Recebedoria de Rendas Geraes Internas avisa aos devedores dos bens de mão morta, que no dia 21 do corrente manda para Juizo a relação dos devedores, assim como da taxa de escravos de 1842 a 1843, e de 1843 a 1844, e para que chegue a noticia a todos mandou annunciar pelo *Diario*. — *Francisco Xavier Cavalcante de Albuquerque*. (8

3 PUBLICAÇÃO LITTERARIA.
GALERIA
das
ORDENS RELIGIOSAS E MILITARES,
desde a mais remota antiguidade até os nossos dias.

Subscreve-se na praça da Independencia livraria n. 6 e 8 a 8.500 rs. por anno, pagos adiantados, onde se receberaõ todos os numeros do 1.º anno, e 6 do 2.º: cada numero contem 2 estampas coloridas, e 8 paginas de impressão no formato de folha de papel de peso.

Os edictores desta obra teem em vista publicar resumidamente o que forão as ordens religiosas de um e outro sexo, como se fundárão, dividirão e ramificarão, quaes seus fundadores, que vida tiverão, de que virtudes se adornárão, e o que fizerão a bem da religião e humanidade: nas ordens militares não resão esquecidos os importantes serviços prestados pelos instituidores á religião e á civilisação. Por esta interessante publicação conheceráõ os leitores a que ordem pertencem os que existem entre nós, como os Carmelitas, Bentos e Franciscanos, e nas militares Christo e Aviz. (24

Avisos maritimos.

1=Segue viagem para a Bahia o brigue-escuna americano *Washington*, tendo bons commodos para passageiros; os pretendentes dirijão-se aos consignatarios Matheus Austin & C. (5

1—Segue viagem em poucos diass para o Rio de Janeiro o brigue americano *Brandywine*, tendo excellentes commodos para passageiros; os pretendentes dirijão-se aos seus consignatarios Matheus Austin & C. na rua do Trapiche Novo n. 35. (6

3 — Segue viagem para o Ceará até o dia 28 do corrente mez de Outubro o bem conhecido e veleiro patacho nacional *Laurentina Brasileira*, forrado e pregado de cobre; quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao seu proprietario Lourenço José das Neves, na rua da Cruz n. 64, ou a Manoel José Salgado. (8

Leilões.

= Leilão que faz Joaquim da Silva Lopes de uma porção de manteiga holandeza por conta de quem pertencer, no cais da Alfandega, no armazem de Dias Ferreira; terça-feira as 10 horas do dia.

5 — Frederico Ebert fará leilão na sua tenda demarcineiro na travessa do Martins no atterro da Boa-vista n. 7, de ricos moveis, consistindo em cadeiras de jacarandá, sofás de dito, mesas de meio de sala e de jantar, guarda-roupas para senhoras e homens, commodas de boa qualidade, tudo feito ao ultimo gosto, e igualmente venderá toda a sua ferramenta e bancos do officio, tudo em bom estado, terça feira 15 do corrente ás 10 horas da manhãa. (10

Avisos diversos.

=O abaixo assignado aproveitando a confissão do Sr. José Luiz Guaiaco, sobre a posse em que está da escrava Izabel, sua filha Espirituosa, cuja escrava foi raptada do dominio legal do fallecido pai do abaixo assignado em 1837, e por isso propriedade revertente ao annunciante, e suas irmãas; nada mais tem a recommendar ao publico sobre tal objecto, que se acha afecto ao juizo contencioso. Agora adverte ao caixeiro do Sr. Zimmer (o dito Guaiaco), que se não disse, que sua mercê queria vender a escrava; mas he certo, que assim como diz, que a possue em boa fé, pelo titulo que apresenta, tambem em boa fé era possivel o dispor d'ella: he isto pois, o que quiz prevenir sem lhe dar mais palha —*J. G. de Sá*.

1= Dá-se tresentos mil réis a juros sobre hypoteca em alguma negra que saiba cozinhar e engommar, ficando os juros pelo serviço da dita negra; a quem convier este negocio, dirija-se a rua da Conceição da Boa-vista n. 9. (5

1 — Quem precisar de um destilador d'ago' ardente, que está acostumado a trabalhar segundo o systema á moderna; annuncie. (3

1 — Aluga-se ou compra-se um negro bom cosinheiro; em casa de Avrial Irmãos na rua da Cruz n. 20. (3

= Qualquer pessoa capaz, que queira morar em uma casa terrea boa, pagando sómente metade da dita, e tomando conta de toda ella exceto a sala da frente: dirija-se a rua Velha casa terrea n. 102. adverte-se que a pessoa deve ter pouca familia.

2=Aluga-se uma casa grande no sitio do Cordeiro, á margem do rio Capibaribe, com cocheira para dous carrinhos, estribaria pera 6 cavallos, cozinha fóra, quarto para criado tambem fóra, tem excellentes commodos para grande familia; outra dita mais pequena no mesmo sitio, tambem com commodos sufficientes para grande familia, com estribaria para 4 cavallos; quem pretender, para ver dirija-se ao mesmo sitio, e para tratar com Gabriel Antonio no pateo do Carmo n. 17. (11

2= Dão-se 200 ou 300,000 rs. a juros sobre penhores de ouro, na rua do Rosario estreita n. 35. (3

2— Antonio Francisco de Moraes embarca para o Rio de Janeiro a sua escrava Thereza, de nação Bacca. (3

1=No dia sabbado 12 do corrente das 5 horas da tarde as 7 da noute perdêrão-se uns botões de punho de ouro lavrado com o peso de duas oitavas, desde a Igreja de S. Thereza, pateo do Carmo rua das Trincheiras, dita do Cabugá em direitura até a da Cadeia a botica do Senhor Vicente José de Brito, na volta em direcção a rua do Crespo loja do Sr. Bento José da Silva Magalhães, de lá em direitura a rua do Queimado, becco do Padré, e travessa do Carmo até o pateo do mesmo nome; quem os achou, querendo restituir, dirija-se ao mesmo pateo n. 13, que será gratificado com 4$000. (13

1— Miguel José de Almeida Pernambuco avisa aos seus constituintes e a quem mais convier, que mudou-se para a rua Nova n. 41, primeiro andar, aonde o acharáõ sempre prompto. (4

1— M. S. Mawson, cirurgião dentista, acha-se residindo no segundo andar do sobrado n. 2, da rua Nova, lado da matriz, faz sciente, que recebeó pelo ultimo navio *Navarre*, chegado proximamente dos Estados-Unidos, um sortimentos de dentes mineraes, incluindo ouro e prata para chumbar, e os mais necessarios da sua arte. (8

2= Precisa-se de 1:900,000 rs. a premio de um por cento, por tempo de dous annos, fazendo-se os pagamentos por trimestre adiantado, sob hypotheca em uma morada de casa terrea grande nesta cidade; quem este negocio quizer annuncie. (6

2 — Quem precisar de um Portuguez, que sabe ler e escrever soffrivelmente, para caixeiro de venda, de que tem pratica, de loja, padaria ou armazem de assucar, o qual dá fiador à sua conducta; annuncie. (5

8—O agrimensor, abaixo assignado, offerece os seus serviços ás pessoas que tiverem propriedades á demarcar, e afiança a mais escrupulosa exactidão, e o maior zelo no desempenho da sua arte; devendo todos os que do seu prestimo se quizerem utilisar, dirigirem-se (por carta) ao mesmo abaixo assignado, na Rua-direita-terceiro andar do sobrado n. 40. —*Joaquim da Fonseca Soares de Figueiredo*. (9)

3— Aluga-se na rua Nova do Brum, no bairro do Recife, um armasem com grande quintal com sahida para o mar pequeno, proprio para padaria, destilação e armasem de assucar; os pretendentes dirijão-se a rua da Cruz n. 51. (6

3-- Precisa-se de amas de leite para a casa dos expostos; as pessoas que quizerem criar dirijão-se á mesma casa. (3

—Aluga-se o primeiro andar da casa do largo do Corpo Santo n. 4; a tratar na mesma casa com João Francisco de Carvalho. (3

5— M[illegible] Ignacio de Oliveira embarca para o Rio de [illegible] o seu escravo crioulo, de nome Man[illegible] (3

=Perdeo-se [illegible]nta mil rs. em sedulas de dez mil rs.; que[illegible]os achou, e não quiser epropriar-se do alheio, dirija-se a loja n. 16 da rua do Crespo.

1=O abaixo assignado faz publico, que o Sr. Caetano José Coelho, deixou de ser mestre da sua ferraria: e essim nenhuma ingerencia mais tem na mesma.

João Maria Seve. (5

Existe no convento de S. Antonio de cidade de Olinda, uma carta vinda de Pajaù de Flores, para o Sr. José Maria Ferreira da Cunha, acomponhando a quantia de cem mil rs.

2— José Luiz de Gardel faz saber aos pais que desejão fazer aprender o desenho a seus filhos, que vai abrir aula de desenho, das 7 até as 9 horas da noite, tres vezes por semana, promettendo ensinar-lhes com todo o disvello; e tambem ensina os ornatos, cousa tão necessaria para qualquer, seja de officio, principio de figura e paizagem; no pateo da Matriz de S. Antonio, loja n. 2. (9

PREVENÇÃO CONTRA OS FALSIFICADORES.

Estevão Gasse, sabendo que em algumas lojas e vendas, desta cidade se vende um rapé feito nesta provincia com o titulo de princeza, e falça imitação de botes rotulos de sua fabrica, previne ao publico seus freguezes que a bem de direito de propriedade sua, acressenta nos verdadeiros botes de sua fabrica um sello com sua firma e insinuação do unico deposito do legitimo rapé princesa nesta provincia. A vista do exposto, qualquer outro rapé inculcado com a denominação assima he falsificação as fabricas de Estevão Gasse unico inventor e proprietario do rapé princesa (feito no Brasil), tanto no Rio de Janeiro, Bahia, e em deposito no Maranhão, Pará, assim como em Pernambuco na rua da Cruz do Recife n. 38. (16)

1— Roga-se a pessoa a quem for oferecido um botão redondo de abertura com o pé tambem redondo, vasado e todo lavrado, que foi desapparecido da casa n. 52 da rua Nova no terceiro andar; quem o comprar dirija-se a mesma casa que se lhe dará o valor do mesmo. (6

3-- D. Josepha Maria do Sacramento embarca para o Rio de Janeiro, ou Rio Grande, os seus escravos Theodozio e Domingos. (3

—Quem quizer ensinar uma parda á engommar em casa de sua senhora nas horas que tratar, e pelo preço que ajustar; dirija-se a rua de Agoas-verdes sobrado n 66.

2= Roga-se ao Sr. José Ignacio da Conceição tenha a bondade de ir pagar no abaixo assignado a quantia de 78 rs de que lhe he devedor do anno de 1838, on na falta, na especie em que tomou. *José do Sacramento Silva.* (5

2— Aluga-se o primeiro andar do sobrado, n. 41 da rua Nova; a tratar no segundo andar do mesmo. (3

2—Responde-se aquem perguntou de que he credora Maria Roza do Sr. Bazilio Alves de Mirando Varejão, que no cartorio do Escrivão Magalhães saberá cabalmente o que deseja saber. (5

2 — O abaixo assignado, engenheiro civil, tendo de passar algum tempo fóra da cidade no desempenho do seu officio, roga a todas as pessoas que quizerem utilisar-se do seu prestimo, de dirigirem-se (por carta) ao mesmo abaixo assignado na casa de Novaes & C., rua da Cruz n. 37 — *Alfredo de Mornay*. (7

2 — Na rua da Aurora n. 26 precisa-se de um Sr. Sacerdote para dizer missa em um sitio proximo desta praça. (3

2=O abaixo assignado encarregado da aferição dos pesos e medidas por parte da Camara Municipal d'esta cidade, faz publico, que em virtude das ordens da mesma Camara, se acha aberta desde o dia 5 d'este mez a nova aferição pertencente ao corrente anno municipal de 1844 á 1845, e ha de findar no ultimo de Dezembro proximo findo, em conformidade do novo regimento de 12 de Março do corrente anno, approvado pela Lei Provincial n. 135 de 2 de Maio ultimo. Os interessados podem dirigir-se á casa do abaixo assignado rua do Aragão n. 28, das 7 horas da manhãa ao meio dia, e das 2 até as 6 da tarde.

João Ilario de Barros. (15

2 = Os abaixo assignados fazem publico que tendo finalisado no dia 28 do proximo passado Setembro o tempo da sociedade que tinhão na venda das cazinhas da Ribeira da Boa-vista, que girava sob a firma de Correia & Beiris, ficou dissolvida amigavelmente dita sociedade naquelle dia, ficando o socio José Soares Pinto Correia com o estabelecimento, e obrigado a liquidação da extincta firma.

José Soares Pinto Correia.
Antonio Joaquim Ferreira Beiris. (10

2 — Aluga-se um sobrado de um andar na cidade de Olinda, rua do Balde, muito fresco e com muitos commodos, grande quintal e parreiral, com excellente banheiro no fundo do quintal d'agoa doce; pelo tempo da festa, entregando se a chave no 1.º de Novembro: trata-se com Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus. (8

2=Arrenda-se um sitio no lugar dos Afogados, denominado sitio do muro: na rua da Conceição da Boa-vista n. 58. (3

11=Johnston Pater & C. teem constantemente á venda taixas de ferrobatido ie coado, moendas de força de 4 cavallos, bax o alta pressão, tudo por preço commodo: na rua da Madre de Deos n 5.

2—Precisa-se de um Europeo para feitor de um engenho, preferindo-se filho das Ilhas; na rua da Aurora n. 42, segundo andar, das 6 as 9 horas da manhãa e das 3 as 6 horas da tarde.

2—Aluga-se uma casa para se passar a festa, no Caxangá; quem a pretender, dirija-se a travessa do Carmo n. 1, segundo andar.

2—Na rua estreita do Rosario n. 31, segundo andar, se acha advogando o Bacharel José Joaquim Geminiano de Moraes Navarro; quem quizer servir-se de seu prestimo, ahi o deve procurar. (5

2— Izidro José Caparica embarca para o Rio de Janeiro o seu escravo, de nome Francisco, Moçambique. (3

2— Precisa-se de uma ama de leite para criar; na rua do Collegio, em casa de Manoel Carneiro Lial, terceiro andar.

2— Dão-se lições de musica e de instrumentos bellicos, segundo os methodos do grande conservatorio de Pariz; copia-se e transporta-se qualquer musica, e apropria-se para qualquer dos ditos instrumentos; no pateo de S. Pedro n. 9, primeiro andar; na mesma casa compra-se por preço commodo um baixo de armonia, e um cornetim a 3 pistões. (8

2— Continua-se a dar em pequenas quantias dinheiro a premio sobre penhores de ouro; no pateo de S. Pedro, sobrado de um andar, com varandas de páo pintadas de verde, das 6 as 9 horas da manhãa, e de uma as 4 da tarde; tambem aluga-se uma escrava para diminuto serviço de casa, e que saiba vender na rua, ficando seu dono responsavel. (8

— Dá-se 50$ rs. a premio com penhores de ouro, ou prata; na rua do Cabugá, loja n. 5.

— Aluga-se uma casa terrea na rua da Alegria, com muito bons commodos para qualquer familia, e o seu preço he muito commodo; a tratar na rua Direita, armasem n 9.

— Aluga-se um preto captivo para qualquer serviço, he muito fiel e sem vicios; na rua de Agoas-verdes n. 15.

— Quem precisar de uma preta para carregar algum taboleiro de fasendas, ou outro qualquer serviço, dirija-se a rua do Mundo-novo n. 17.

— Quem precisar de um homem de boa conducta para cobrar dividas, ou mesmo para correio de cartas particulares, annuncie.

— A pessoa, que annunciou querer ir cobrar dividas no sertão, dirija-se aos Afogados, casa da esquina, defronte da igreja de N. S. da Paz, n. 1.

MUTILADO

— Se houver alguma mulher parda, ou preta, forra, com boas maneiras, que seja desfavorecida de bens da fortuna, se queira recolher a uma casa honrada, para fazer companhia a dona della, tendo a mesa certa, e sendo a dita mulher desembaraçada de filhos, ou agregados, annuncie.

— Precisa-se alugar uma escrava para ajudar o serviço de uma casa de pequena familia; na rua Direita n. 131.

1—O Sr. José Botelho e Couto chegado a pouco da Ilha de S. Miguel, no patacho *Alberto*, queira annunciar a sua morada, para se ir receber umas encommendas e pagar-se-lhe o trabalho.

— Quem precisar de uma ama de leite, dirija-se a estrada nova da Magdalena, casa de Joanna Cordolina.

— Quem quizer alugar uma ama de leite, preta e escrava, dirija-se a rua Direita n. 74.

— Quem precisar de algum dinheiro a premio, dirija-se ao becco da Bomba n. 8.

— Quem annunciou querer comprar a obra de Moral pelo Monte, dirija-se a praça da Independencia, loja de chapeos n. 37.

1— Dão-se 300$ rs. a premio sobre penhores, ou hypotheca; quem quizer annuncie. (2

1— A viuva de Fiorido Augusto Meirelles convida a todas as pessoas, que se julgarem credoras do dito seu fallecido marido, acomparecerem quarta feira 16 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, em casa de sua Mãi D. Joanna do Rosario Guimarães Machado, na rua Direita n. 82, prmeiro andar, a fim de examinarem o estado da casa, e deliberarem o que julgarem mais conveniente. (9

— Aluga-se um sobrado de um andar e sotão na travessa dos Quarteis; a tratar no pateo da matriz de S. Antonio n. 11. (3

1— Precisa-se alugar uma sala, que sirva para escriptorio, sendo nas ruas principaes do bairro de S. Antonio; a tratar na rua do Livramento, n. 26, segundo andar; na mesma casa aluga-se uma parda, que sebe cosinhar, lavar e arranjar bem uma casa, por ter bastante pratica. (7

1— Furtárão uma canôa aberta, que conduz 900 tijolos de alvenaria com 10 palmos de bocca e 30 ditos de comprido, tinha dentro da mesma uma pá, uma gamela e uma enxada; quem a furtou foi um crioulo, que já cortou carne em um açougue, e carregava materiaes em cavallos, cuja canôa he pintada de encarnado, mas desqotada; quem della souber, leve a casa de Manoel Francisco Guimarães, no sitio que fica por detraz do sobrado do fallecido Monteiro; na mesma casa aluga-se um preto por mez, para o serviço de campo; tambem se precisa de um homem, que seja diligente para tirar barro no Pôço, effectivamente.

1— Manoel Francisco Coelho faz sciente ao publico, que mudou a sua aula de grammatica latina e portugueza, para a rua de S. Amaro, entrando pela rua Nova, primeiro andar n. 18; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a mesma aula e casa de sua residencia a cima mencionada. (7

1— O Bacharel Pedro Bezerra Pereira de Araujo Beltrão passou a sua residencia da rua do Rangel para a travessa da Concordia, sobrado n. 5. (4

1— Aluga-se a loja, e segundo andar e sotão do sobrado da rua da Roda n. 45; a tratar na travessa da Concordia n 5. (3

1— No lugar da Capunga, perto do rio, ha para alugar casas decentes para familias passarem a festa, com estribaria e banho na porta; a tratar na rua da Senzalla-velha n. 138, ou no mesmo lugar, ultima casa terrea do lado direito, indo para o rio. (6

1—Na rua do Livramento, sobrado n. 35, precisa-se alugar negras, que tenhão pratica de vender azeite de carrapato. (3

1— Aluga-se metade de uma casa a uma senhora capaz, com pouca familia; no pateo do Carmo n. 24. (3

1— Quem tiver um menino para criar, dirija-se a rua de Hortas n. 32. (2

1 SOCIEDNDE THEATRAL CAMPESINA

— O primeiro secretario avisa aos Snrs. Socios, que no dia 19 do corrente vai a scena o drama o — Judeu —; os bilhetes achão-se na casa n. 5, na Solidade, para se distribuirem nos dias 17, 18 e 19. (6

1— No deposito de farinha de mandioca, na rua da Cadeia de S. Antonio n. 19, contrata-se com qualquer repartição publica, ou particular, ou com algum senhor de engenho, que tenha de precisar de farinha para as suas fabricas, ou repartições, por um preço certo, em alqueire da medida velha, 3200 rs., ou saccas com a mesma medida por 3500 rs.; este preço he garantido por 3 mezes, contados do dia em que se tratar; findo o tempo do trato, será novo o preço, para mais, ou menos, conforme a abundancia, ou falta que houver deste genero. (13

Compras

— Compra-se um jogo de gamão; na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

2— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia mulatas, negras, e moleques de 12 a 20 annos, pagão-se bem; na rua Nova, loja de ferragens n. 16. (4

3— Compra-se uma escrava, que saiba cosinhar e engommar bem; no pateo da Penha n. 4. (3

2— Compra-se um, ou dous tachos grandes de cobre, e alguns caixões proprios para deposito de refinação de assucar; quem tiver annuncie. (4

— Compra-se um oratorio, que esteja perfeito, e que não seja muito grande, com 3 imagens, sendo uma de Christo, outra da Conceição e outra de S. Anna, que estejão perfeitas e em bom estado; na praça da Boa-vista, botica n. 32.

— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia escravos de ambos os sexos, de 12 a 20 annos, agradando, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de páo n. 20.

Vendas

2—Vende-se o Gabinete Historico Portuguez, desde a origem dos Luzitanos, até 1775, 17 volumes por 16$ rs.; na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

3— Vende-se vinho de Bordeaux da melhor qualidade, que se póde aqui achar, tanto em quartolas, como em caixas; na rua da Cruz n. 40, casa de Belli & Chavannes. (4

3— Vende-se um preto bom padeiro, ainda moço, muito robusto, e sabe bem todo o serviço de padaria, na rua da Cruz n. 64. (3

3—Vende-se uma negrinha de 8 annos, optima para se educar; um moleque da mesma idade; um dito de 14 annos, proprio para qualquer officio; uma escrava de 18 annos, engomma e cosinha; um escravo bom canoeiro, todos se dão a contento; na rua Direita n. 3. (6

3—Vende-se, por motivos de molestias, e ssr preciso se fazer uma viagem a Europa, uma botica bastante acreditada, com armação e vasos de vidro a moderna, em bom lugar, e assegura-se o aluguel da casa; a tratar na rua da Cruz n. 50. (6

3—Vende-se o sobrado n. 7, na travessa da Madre de Deos, de dous andares e sotão, em chãos proprios, proximamente rectificado, tambem se dá com algum praso commodo ao comprador; na rua da Cruz n. 50. (5

3— Vende-se uma venda com poucos fundos, em bom lugar, e tem commodos para familia, na rua do Nogueira; a tratar nas Cinco-pontas n. 152. (4

3—Vendem-se fardos de algodão de Minas, fasenda muito forte, e muito [illegible]; no armasem do Braguez, ao pé do [illegible] Conceição. (4

3—Vende-se sal do Maran[illegible], em paneiros, bem alvo e grosso; na rua [illegible] Moeda, armasem n. 9. (3

3— Vende-se o muito velleiro brigue escuna americano *Washington Barge*, de primeira marcha, forrado e encavilhado de cobre, prompto a seguir viagem para qualquer parte; a tratar com os seus consignatarios Matheus Austin & Companhia, na rua do Trapiche n. 36 (6

3— Vende-se um negro de nação, moço, proprio para todo o serviço de campo e casa; uma preta de 18 annos, cose, engomma, cosinha, e he lavadeira; na rua da Cadeia de S. Antonio ao pé da guarda n. 25, por cima da loja de chapeos. (6

3—Vende-se bolaxa a 2$ rs. a arroba, a 11 patacas para negocio, e a 12 patacas bolaxa fina; na rua do Rozario n. 2, junto a botica.

3— Vende-se um preto bom marinheiro, de 25 annos; na rua da Cadeia do Recife, loja de Joaquim Gonçalves Cascão. (3

3—Vende-se manteiga ingleza a 640 e 720 rs. e franceza a 560 rs., chá hisson a 2400 rs., espermacete a 800 rs., carnaúba a 320 rs., letria a 260 rs., macarrão a 200 rs., bolaxinha inglesa a 240 rs., cevada do Porto a 80 rs., café de primeira qualidade a 140 rs., dito moido a 260 rs., toucinho de Lisboa a 260 rs., queijos flamengos novos a 1440, ditos inglezes a 560 rs a libra, cevadinha de França a 240 rs., graxa ingleza a 150 rs., batatas em gigo a 1800 rs. e a 50 rs. a libra, farinha de trigo optima para pão-de-ló a 80 e 90 rs. e superior a 100 rs., linguiças a 360 rs., paios a 240 rs. e a 2720 rs. a duzia, vinho da Figueira a 1600 a canada e a garrafa a 220 rs, dito de Lisboa a 220 rs. e de Cete a 160 rs., vinagre PRR a 1$ rs. a canada e a garrafa a 140 rs., vinho feitoria engarrafado a 480 rs. a garrafa, licores franceses a 320, 400, 560 e 640 rs., manteiga de porco a 340 rs., farinha do Maranhão a 60 rs., esteiras de Angola a 320 rs, paneiros com sal do Maranhão, proprios para casas particulares a 560 rs., chocolate a 320 rs., e todos os mais generos por preço commodo; na esquina da rua larga do Rozario n. 39. (24

2—Vende-se uma preta de nação, de boa figura, de 25 annos, parida de 20 dias, com muito bom leite, e a cria está muito gorda; na rua da Aurora n. 42, segundo andar, das 6 as 9 horas da manhãa, e das 3 as 6 da tarde.

2— Vendem-se, arrendaõ-se e aforão-se terrenos, que forão do engenho da Torre, tanto na margem do rio Capibaribe, como na estrada nova; os pretendentes, dirijão-se ao mesmo engenho a tratar com um dos seus proprietarios. (6

2— Vendem-se barricas grandes e pequenas de excellente cal virgem, por preço mais commodo, do que em outra qualquer parte; no trapiche da Alfandega velha a tratar com Henriques Maria Pereira Guimarães. (5

2—Vendem-se 100 couros surrados, e 33 pares de sapatos para homem; na rua Direita n. 72. (3

2—Vende-se merinó de côres e preto a 1000 rs. o covado, dito de duas larguras a 3400 rs., cortes de lanzinha a 3, 4, 4500 e 6$ rs., lãa de quadros e listras para calças a 400 rs. o covado, luvas de pellica de côr para homem a 2$ rs. a duzia, e o par a 200 rs., peças de cambraia lisa a 4$ rs., ditas de cassa de babado, de listras e quadros a 2600, 2800 e 3$000 rs., cambraias adamascadas, e de listras a 3200 rs. a peça, chales de cambraia bordados a 640 rs., algodão americano com listras azues, proprio para roupa de escravos a 240 rs., bons castores para calças a 240 rs., metim branco a 240 rs. o covado, peças de bretanha de rolo com 10 varas a 1900 rs., bicos e rendas de todas as larguras, e outras muitas fazendas baratas; na rua do Crespo, loja n. 15, de Antonio da Cunha Soares Guimarães. (17

2—Vende-se uma venda com os fundos de 200$ a 300$ rs.; no Mondego a tratar com Francisco Soares Cordeiro, defronte da casa do Sr. Luiz Gomes Ferreira. (4

2— Vende-se uma canôa de carreira já usada, por muito commodo preço; na rua das Trincheiras n. 22. (3

2— Vendem-se presuntos americanos a 280 rs. a libra, e a retalho a 320 rs.; na rua da S. Cruz, venda nova n. 5. (5

2—Vendem-se presuntos americanos a 280 rs a libra, e a retalho a 320 rs.; na venda da esquina da rua do Aragão, que volta para a S. Cruz n. 43. (4

6— Vende-se o legitimo e bem acreditado rapé Areia preta de Meuron & Companhia, a 1$ rs. a libra, assim como todos os generos da melhor qualidade, e licores francezes sortidos, por preço commodo; nos Afogados, rua do Motocolombó n. 42 (6

3— No atterro da Boa-vista, loja n. 26 de Salles & Chaves, acha-se grande sortimento de licores finos de todas as qualidades, com lindos letreiros a 2,400 rs. a duzia; dito dito em garrafas de Bordeaux, com ricos letreiros dourados a 3,000 rs. a duzia; dito dito em garrafas grandes, brancas, com ricos letreiros dourados, a 3,600 rs. a duzia; dito dito em garrafas brancas, com bocca prateada, de superior qualidade, igual as que vem da França, a 5,000 rs. a caixa de uma duzia; crême de noyaux, roses, curaçao, chasseur, anisette de Bordeaux, e outras qualidades, a 1,000 rs. a garrafa; genebra, igual á que vem da Hollanda, a 800 rs. a canada, e em botijas a 2,400 rs. a duzia; agu'ardente do reino, com superior aroma, a 900 rs. a canada; dita de aniz a 700 rs a canada; dita de França em garrafa e canada, dita de calda de canna; charopes de maracujá, ananaz, limão, genipapo, tamarindo, e de resina de angico, muito bom para as pessoas que padecem do peito, este a 640 rs, e aquelles a 560 rs. a garrafa, espirito de vinho de 36 gráos, em porção a 1,000 rs., a canada e a retalho a 1,280 rs.: na mesma apromptа-se toda e qualquer encommenda de licores, genebra, ago'ardente e espirito para embarcar, sem ser preciso o comprador ter trabalho algum; as amostras de todos os liquidos se achão sempre patentes aos compradores. (30

— Vendem-se tijolos de marmore brancos e azues, por preço commodo, no caes da Alfandega, armasem n. 5, de Antonio Annes Jacome Pires, a tratar com Firmino José Felis da Rosa.

— Vende-se farinha de mandioca muito nova, em saccas de alqueire a 2240 rs., e a 2$ rs. trasendo o comprador as saccas; na rua da Cadeia do Recife, armasem de Fernando José Braguez, a tratar com Firmino José Felis da Rosa.

— Vende-se a obra de Tito Livio em 6 v.; na rua Velha n. 107.

— Vende-se o glossario das palavras e frases da lingoa francesa, a arte poetica de Horacio, traduzida a margem; na rua estreita do Rosario n. 3.

— Vende-se letria a 280 rs., espermacete a 800 rs., carnaúba a 320 rs., manteiga inglesa a 720 rs. e francesa a 560 rs., cevadinha inglesa a 400 rs., chá isson a 2400 rs., chocolate de Lisboa, muito novo a 360 rs.; na rua estreita do Rosario n. 47.

— Vende-se uma bonita parda, de 16 annos, engommadeira, costureira e cosinha; um bonito moleque de 16 annos, proprio para pagem, e serve bem a uma casa; dous pretos de bonitas figuras, sendo um ferreiro e outro canoeiro; uma negrinha de 10 annos, propria para mucama; uma preta cosinheira, engommadeira, e he muito boa quitandeira; na rua do Fogo ao pé do Rosario n. 8.

—Vende-se a venda da esquina da rua Imperial n. 2, por precisão, com os fundos que quizerem, ou só a armação; uns braços de balança grandes e pequenos, com conchas e correntes de ferro, uma porção de caixas vasias do Porto, uma mesa redonda para meio de sala; a tratar com Joaquim Pinheiro Jacome, na mesma venda.

— Vendem-se duas escravas recolhidas, de 18 a 20 annos, com boas habilidades, vendem-se por precisão; uma dita de 15 annos, boa engommadeira; uma dita; um moleque para todo o serviço; dous ditos de 13 a 14 annos; um dito de 20; 3 escravos de 20 a 25 annos, para todo o serviço; um mulatinho de 14 annos, bom pagem; na praça da Boa-vista n. 19.

— Vendem-se duas excellentes canôas, sendo uma aberta para carga de 1200 tijolos, mui bem construida, e a outra de carreira, com 36 palmos de comprida e 4 ditos de bocca; uma porção de traves da melhor qualidade, de 42 a 48 palmos de comprimento, e 9 a 11 pollegadas de grossura; na rua Nova, armasem n. 67

— Vende-se um bicudo muito bom cantador, e uma sabiá da matta muita nova, por preço commodo; na rua das Cruzes n. 42.

—Vendem-se chales e mantas de seda chegadas pelo ultimo navio de França; na rua do Queimado, loja n. 25, de Guilherme Sette.

—Na padaria de uma só porta na praça da Santa Cruz, continua-se a vender effectivamente excellente pão, bolaxa de todos os tamanhos, biscouto doce, e d'agoa e sal, bolaxinha, tudo das melhores farinhas que ha no mercado; e muito bom café moido, qualquer porção, e preço em conta.

= Vendem-se portadas de pedra da terra, de muito boa qualidade, a 800 rs. o palmo, ou a 33,000 rs a portada; dá-se a escolha á vontade do comprador: no principio do Atterro dos Afogados n. 63.

= Vendem-se 400 varas de panno d'algodão da terra, de muito boa qualidade, a 240 rs. a vara, na rua do Queimado n. 57; uma canoa de lote de 600 tijolos d'alvenaria, por preço commodo ou aluga-se por 6,000 rs. mensaes.

= Vendem-se 32 palmos de terra da casa demolida no caes do Machado, inclusive todos os materiaes existentes, cosinha e frentes que se achão em pé, por preço commodo; na rua do Queimado n. 57.

1—Vende-se um açougue grande, na rua larga do Rosario; a tratar na rua Nova n. 63. (2

1—Vende-se um relogio sabonete, pequeno e de ouro, por preço commodo; na rua Nova n. 63. (3

1—Vende-se uma escrava de 18 annos, sem vicios nem achaques, e com habilidades; na rua Direita, loja n. 12. (3

1— Vende-se um carro de duas rodas, com coberta, e todos os pertences para o cavallo, tudo em muito bom estado; na praça da Boa-vista, coxeira n. 30. (4

— Vende-se vinho de Bordeaux de muito boa qualidade, em caixas de duzia; na rua da Senzalla-velha n. 138 (3

1—Vendem-se sementes de hortaliça sortida, esteiras de Angola, grandes e pequenas, superior doce de goiaba, vassouras americanas a 160 rs., chocolate da Bahia a 100 rs. o páo, cevadinha de França a 280 rs. a libra, farinha do Maranhão a 120 rs., cevada a 60 rs., café de carosso a 120 rs., dito moido a 240 rs., dito de cevada a 160 rs., alpista a 640 rs., a cuia, arroz do Maranhão a 500 rs. a cuia, bolaxa inglesa a 240 rs., enchofre a 100 rs., cerveja bocca de prata a 480 rs. a garrafa, batatas inglesas a 60 rs., velas de espermaceta a 840 rs., ditas de sebo do Porto, imitando espermacete a 360 rs., ditas de sebo de Hollanda a 280 rs., ditas de carnaúba a 320 rs., canella a 640 rs., graxa n. 97 a 160 rs., abanos o cento a 1$ rs., vassouras de timbó a 480 rs., azeitonas a 280 rs., manteiga francesa a 560 rs., banha de porco a 320 rs., chá hisson a 2400 rs., amendoas a 320 rs., pomada a 240 rs. a duzia; na rua estreita do Rosario, venda n. 8. (22

1— Vendem-se bichas, por preço mais commodo, do que em outra qualquer parte; na rua de Apollo, armasem n. 6. (3

1—Vendem-se 6 pares de quartinhas de diversas côres e tamanhos, com os feitios os mais delicados, que póde haver, e muito bem douradas, sendo um par azul, e proprias para sala; na rua da Cruz n. 52. (5

6— Vendem-se 3 pretas de 18 a 22 annos, proprias para todo o serviço de uma casa, e mesmo para quitandeiras; uma dita de 30 annos, cosinha, lava e vende na rua; uma crioula de 14 annos, propria para todo o serviço de uma casa; um mulatinho por preço commodo; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar (8

1—Vende se uma porção de frascos de bocca larga, proprios para botica, ou para outra qualquer cousa: na rua Nova n 57. (3

—Vende-se uma escrava de nação Angola, de 25 annos, de bonita figura, faz todo o serviço de uma casa, e he quitandeira; na rua da Conceição da Boa-vista n. 6.

Escravos fugidos

1—No dia 25 de Setembro p. p. fugio do sitio dos Afflictos o preto Domingos, crioulo, alto, secco do corpo, rosto descarnado, olhos grandes, gagueja pouco, pernas finas, as palmas das mãos gretadas de calor de figado, pouca barba, de 30 annos; quem o pegar, leve ao dito sitio a João Manoel de Souza Vianna, na praça da Boa-vista, botica de Victorino Ferreira de Carvalho, ou a seu senhor André Pereira de Albuquerque, morador no Brejo do Fagundes, que será recompensado.

2— Fugio no dia 5 do corrente um mulato acabocolado claro, de nome Cosme, baixo e reforçado do corpo, parece ter 19 annos, levou camisa branca, e calças de algodão de riscado azul, quando falla inclina a cabeça para a banda e a bocca da mesma forma; quem o pegar, leve ao largo do Corpo Santo n. 11, que será recompensado. (8

Recife na Typ. de M.F. de Faria.—1844.

MUTILADO